



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.299 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para aquisição de equipamentos e mobiliários para unidade do PSF II – Centro, da Prefeitura de Pedro de Toledo, na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
	<b>Fonte de Recurso – 02 – Estado – Qualis Mais UBS</b>	
<b>0258</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>025801</b>	<b>Departamento de Saúde e Saneamento</b>	
10.301.0109.2123	Manutenção do Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	<b>Fonte de Recurso 02 – Estado</b>	
	<b>TOTAL:</b>	<b>60.000,00</b>

**Artigo 2º**- Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será coberto com recurso de Transferência do Governo do Estado pela Secretaria de Saúde no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Outubro de 2012.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal